



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 20  
Ass.: [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS** E A EMPRESA **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS – ME** TUDO CONFORME O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021.

**I - CONTRATANTES:** “O MUNICÍPIO DE JATEÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, CEP 79.720-000, Jateí/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e na qualidade de fiscal deste contrato, o Sr. Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CIRG nº 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.869.561.26 e a empresa **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.385.777/0001-69, com sede na Rua Santa Rosa, nº 428, Centro, CEP. 79.730-000, na cidade Glória de Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e a **CONTRATADA** o Sr. **Leandro Aparecido dos Santos**, brasileiro, portadora do CIRG nº 45407049 SSP/SP, e CPF nº 337.712.138-27.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 138/2021**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei Federal nº 8.666/93.

[assinatura]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 81

Ass.: 8

**V. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Administração Indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jateí/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa de Licitação 077/2021, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Jateí-MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:**

2.1. Os produtos/serviços descritos no termo de referência serão elaborados e entregues no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 13.049,05 (treze mil e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:**

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante o empenho de Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria Competente deste Município, através de seu Titular, pela prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 82  
Ass.: PJ

- 5.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida.
- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja readequado.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Executar o contrato em conformidade com as especificações descrita neste, bem como as contidas no Processo de Dispensa de licitação 077/2021 e com os termos da proposta apresentada pela Contratada;
- 6.2. Iniciar os serviços previstos neste instrumento, a partir da data da assinatura deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante;
- 6.3. Executar os serviços deste certame, sem interrupções, durante todo o prazo de vigência deste contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 6.4. Executar os serviços, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- 6.5. Comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame;
- 6.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais;
- 6.7. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

n



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 83

Ass.: 17

- 6.9. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- 6.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.11. Garantir o fornecimento dos produtos/serviços quando requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.28.00.00	Material de Proteção e Segurança
1.000.00	FONTE

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente o MUNICIPIO DE JATEÍ-MS, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, nas hipóteses da entrega dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 84

Ass.: [Signature]

9.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do objeto deste contrato, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

9.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jateí por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o CONTRATO, no tempo e condições estabelecidas neste contrato; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o MUNICIPIO poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente.

9.4. As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste Contrato.

9.5. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, garantida a previa defesa a CONTRATADA, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no tem 8.1 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

[Signature]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Fls.: 85  
Ass.:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jateí/MS, 20 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
Eraldo Jorge Leite  
Contratante

**LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - ME**  
Leandro Aparecido dos Santos  
Contratado

**FISCAL DO CONTRATO:**

Simone Cabral da Silva Medeiros

**TESTEMUNHAS:**

Telma Cristina Barbosa Gandine

Heloisa Maria Ribeiro Fabro



## RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Dispensa**

Número / Ano: **77 / 2021**

3136 LEANDRO APARECIDO SANTOS

36.385.777/0001-69

### 1 LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17466	EXTINTOR ABC - 6KG (NOVO)	UNIDADE		5,00	220,1900	1.100,95
17471	EXTINTOR ABC - 6KG (RECARGAS)	UNIDADE		8,00	70,0000	560,00
17463	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - AP 10L (NOVO)	UNIDADE		10,00	204,0000	2.040,00
17467	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGAS)	UNIDADE		20,00	40,0000	800,00
17470	EXTINTOR CO2 - 6KG (RECARGAS)	UNIDADE		12,00	110,0000	1.320,00
17465	EXTINTOR CO2 DIOXIDO DE CARBONO (NOVO)	UNIDADE		1,00	504,0000	504,00
17464	EXTINTOR PO QUIMICO SECO - 6KG (NOVO)	UNIDADE		10,00	207,9600	2.079,60
17468	EXTINTOR PQS - 4 KG (REGARGAS)	UNIDADE		20,00	40,0000	800,00
17469	EXTINTOR PQS - 6KG (RECARGAS)	UNIDADE		12,00	50,0000	600,00
17474	EXTINTOR VEÍCULAR ABC - 5 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE		10,00	80,9800	809,80
17475	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LDS 100 LUMENS	UNIDADE		15,00	40,4800	607,20
17476	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60LDS 200 LUMENS	UNIDADE		15,00	73,5000	1.102,50
17473	PLACA DE ROTA DE FUGA / SAÍDA EMERGÊNCIA	UNIDADE		20,00	12,5000	250,00
17472	SETA EXTINTOR DE AGUA/ PQS/ CO2/ ABC	UNIDADE		20,00	12,5000	250,00
14915	SUORTE DE PAREDE	UNIDADE		30,00	7,5000	225,00

**TOTAL DO VENCEDOR**

**13.049,05**

**Jateí - MS, quinta-feira, 19 de agosto de 2021**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

Fls.: 87  
Ass.: [Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS – ME.

OBJETO: aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as demandas Secretarias Municipais de Jateí/MS no decorrer do ano de 2021, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 13.049,07 (treze mil e quarenta e nove reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.28.00.00	Material de Proteção e Segurança
1.000.00	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Leandro Aparecido dos Santos, representante da Contratada; e, as testemunhas.